



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

OFÍCIO N. 47/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 16/2021.

PROCESSO N. 8501447-50.2021.8.06.0000

Fortaleza, 5 de julho de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 30/6/2021 por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 16/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), o esclarecimento que segue.

**Questão 01)**

Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação do pregoeiro. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

Sim.

**Questão 02)**

É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções, compostas Hardware e serviços, a utilização de mão de obra de terceiros, sendo estes, empresas certificadas pelo fabricante da solução ou o próprio fabricante, para a execução dos serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela implementação da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Desta forma, é nosso entendimento que, poderemos atender aos serviços de instalação, treinamento e hands-on, utilizando mão de obra de empresas autorizadas tecnicamente pelo fabricante ou o próprio fabricante com equipe qualificada e certificada, e que desta forma atenderemos ao edital. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Os licitantes devem observar o disposto no item 5.3.12 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

**Questão 03)**

Referente ao item ***“4.1.4.1.1-Os equipamentos e componentes que compõe o objeto deste Termo deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento”***. Entendemos que, como um dos princípios da licitação é ampliar a competitividade e que este certame abrange a participação de várias soluções de mercado, considerando que a solução que será ofertada se trata de equipamentos importados, o que envolve tramites de importação, é nosso entendimento que o prazo de entrega, instalação e configuração poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da OF. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Devido à urgente necessidade de ampliação da Solução de Armazenamento de Dados do TJCE, os prazos definidos no edital serão mantidos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

**Questão 4)**

No que tange o item ***“4.1.7.1 – A contratada deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.”*** Com base no questionamento anterior, onde explanamos sobre a solução se tratar de equipamentos importados, é nosso entendimento que o prazo para substituição será negociado entre a Contratada e a Contratante, visto que dependemos da unidade fabril do Fabricante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Devido à urgente necessidade de ampliação da Solução de Armazenamento de Dados do TJCE, os prazos definidos no edital serão mantidos.

**Questão 5)**

Relativo ao faturamento do objeto “fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switch SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses”, considerando o pilar de um dos princípios da licitação, que é ofertar à administração pública, a proposta mais vantajosa, é nosso entendimento que, este respeitoso órgão aceitará faturamento da licitante, podendo ser pelo CNPJ de suas filiais e/ou Matriz, o que não descaracteriza a matéria da mesma pessoa Jurídica, haja vista, que se trata da mesma raiz do CNPJ. Com isso é possível o provisionamento mais preciso dos custos que incidam sobre as propostas de preços, obedecendo as regras tributárias. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** : Não, seu entendimento não está correto, conforme exposto abaixo: Se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ da Filial, exceto nos casos de certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. De acordo com os itens do edital abaixo: 7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: 7.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação; Com efeito, à luz do direito empresarial, matriz e filial constituem pessoa jurídica única. No entanto, por força de normativos da Receita Federal do Brasil são cadastradas com CNPJ diferentes, uma vez que poderão estar sujeitas à obrigação tributação diferenciada (ainda que apenas da alíquota), a depender do regime tributário aplicado. Portanto, a expedição de nota fiscal/fatura com CNPJ da matriz, quando o contrato é firmado com o CNPJ da filial, apresenta dois impactos diretos e imediatos, dentre outros: necessidade de comprovação da regularidade fiscal da matriz e revisão da planilha de custos e formação de preço. Tais hipóteses podem, no caso concreto, subverter todo o ordenamento jurídico que regulamenta o procedimento licitatório e de contratações. Assim sendo, infere-se que o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deve ser o CNPJ da empresa que participou do certame licitatório e firmou o contrato com a Administração, não constituindo faculdade da contratada a emissão de fatura com CNPJ da matriz ou filial. Caso a futura contratada pretenda emitir nota fiscal/fatura com o CNPJ da matriz, posto que o serviço será efetivamente prestado por ela, deverá participar da licitação apresentando proposta, documentos de habilitação e regularidade fiscal, com o CNPJ da matriz. Esse, inclusive, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. Portanto, sagrando-se vencedora na licitação com documentos e planilha de preços com o CNPJ da filial, necessariamente firmará



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

contrato e emitirá nota fiscal/fatura com o respectivo CNPJ. A nota fiscal a ser apresentada deverá ser do mesmo CNPJ que for registrado no termo de contrato, ou instrumento equivalente, conforme a manifestação do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio dos Acórdãos 3.551/2008 2ª Câmara e" abaixo transcritos: Acórdão 3.551/2008 2ª Câmara (...) 11.3. determinar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT/PB que: 11.3.8. atente, quando do pagamento de despesa, a conformidade entre o CNPJ do documento fiscal e o do consignado em instrumento contratual (ou documento equivalente) de fornecimento de bens e de prestação de serviços, mesmo quando o favorecido seja matriz, filial, sucursal ou agência; Acórdão 1573/2008-Plenário (...) "9.5.6. abstenha-se de efetuar pagamentos de notas fiscais emitidas por estabelecimento de CNPJ diferente daquele constante do contrato ou autorização de fornecimento, exceto quando se tratar de subcontratação.....".

**Questão 6)**

Ainda em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento das Legislação Tributária vigente e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

- Para equipamentos – Nota fiscal de produto
- Para Serviços – Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 7)**

Sobre o item **"2.10-Critérios Ambientais e seu subitem 2.10.1"**, obedecendo a cadeia das Leis pertinentes ao Meio Ambiente, é nosso entendimento que, uma vez que o Fabricante da Solução possui programa de Sustentabilidade, certificado que atende as Políticas de Resíduos Sólidos, o mesmo poderá executar o requisitado no item 2.10.1. Está correto nosso entendimento? Caso não seja esse o entendimento, será permitido a subcontratação de empresas autorizadas e credenciadas que atendam os requisitos?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto, de acordo com o item 2.10.1 do Termo de Referência (Anexo 01) do edital, é obrigação da contratada "... o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata". Para o segundo questionamento, os licitantes devem observar o determinado no item 5.3.12 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

**Questão 8)**

Referente ao **"item 5.8 – Propriedade, Sigilo e Restrições e seu 5.8.1"**, como o objeto do certame em referência se trata de equipamentos e serviços de instalação, configuração e garantia, não havendo desenvolvimento de nenhuma solução, e/ou software, entendemos que, o item 5.8.1, acima referenciado, não se aplica a este edital, visto que os equipamentos previstos e seus artefatos são de propriedade de seu respectivo Fabricante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** : Não, o seu entendimento não está correto. A contratada deverá atender ao disposto no item 5.8.1 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

**Questão 9)**

**Lote 1 item 5 – Transferência de Conhecimentos do Storage “Híbrido”** – por se tratar de treinamento oficial do fabricante e devido a pandemia, entendemos que o órgão seguirá as regras que o fabricante adotou de treinamentos em Formato Remoto com instrutor ao vivo, através de plataformas de videoconferência, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto, os licitantes devem observar o disposto no item 3.6.5 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

**Questão 10)**

Sobre o **Item 3.6.10 – Material didático impresso** - Os materiais oficiais dos fabricantes possuem muitas páginas e para sua melhor consulta o fabricante disponibiliza em formato eletrônico, como se trata de envio padrão do fabricante entendemos que será aceito pelo órgão, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não o seu entendimento não está correto, os licitantes devem observar o disposto no item 3.6.10 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

**Questão 11)**

**Lote 2 – item 4.7.4 – Transferência de conhecimento da tecnologia** – 4.7.4.5 – “Todas as despesas vinculadas ao treinamento, Incluindo Material, equipamentos e instrutor”... por se tratar de uma transferência de conhecimento, estilo hand on, o mesmo é tratado pela equipe de implementação com os manuais, repassando as informações no ato da implementação e configuração, não sendo tratado como treinamento oficial do fabricante, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento. O treinamento descrito no item 3.7.4. do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital), não trata de treinamento oficial do fabricante.

**Questão 12)**

A respeito do item **“4.1.11.2 – Deverá ser fornecida, em até 10(dez) dias após a data de início da vigência do contrato, relação dos requisitos necessários à instalação física os mesmos tais como: medidas de layout, consumo de BTUs, circuitos elétricos, padrão das tomadas, necessidade de linhas telefônicas e portas de rede”**. Entendemos que, toda a readequação que se fizer necessário com relação aos requisitos acima, como circuitos elétricos, layout, piso elevado, adequações em sistemas de ar-condicionado serão por conta da contratante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 13)**

Sobre o item:

3.2.1.3. Possuir uma capacidade LÍQUIDA “utilizável” de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade “bruta” instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/ módulos RAID-5 ou RAID-6 ou RAID-10 ou RAID-DP ou RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2, 8+3 ou 10+2 (SAS) e 10+2 ou 14+2 (NL-SAS).

Entendemos que serão aceitos agrupamentos em Raid5 (4+1). Nosso entendimento está correto?



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 14)**

Em relação ao item:

3.2.1.4.23. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6.

Devido ao VMWARE ESXi 6 estar em final de suporte em 2022, conforme pode ser consultado em <https://lifecycle.vmware.com/#/>, entendemos que, poderão ser comprovados suporte ao ESXi 6.5 ou superior. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto, devido ao suporte do VMWARE ESXi 6 ainda estar ativo durante a realização deste processo licitatório.

**Questão 15)**

Pede o item:

3.2.1.17. Caso o restante da capacidade deste item seja entregue utilizando-se discos SAS de alta capacidade de 3.5", estes devem ser entregues em gavetas de no mínimo 12 (doze) slots, completamente preenchidos, sendo que o somatório de RUs (rack units) utilizados pelas gavetas para discos de 3.5" deste item deve ocupar no máximo 12 RUs. Caso o total de slots, por gaveta, disponibilizados para discos de 3.5" seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, os discos devem possuir, no mínimo, 8TB (oito terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots. Caso o total de slots disponibilizados seja de 30 slots, por gaveta, os discos devem possuir, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots.

Entendemos que, deverão ocupar no máximo 12Rus somente o somatório das gavetas dos discos de capacidade, não considerando o sistema de armazenamento por completo. Nosso entendimento está correto? Ainda com relação as gavetas de capacidade, entendemos que poderão ser considerados discos de 6TB para gavetas de 15 slots e 3.5". Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, estão corretos os dois entendimentos.

**Questão 16)**

Em relação à:

3.2.5.4. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

Entendemos que a contratante possui os transceivers necessários na infra já existente, para conexão com a infra ofertada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. O TJCE não possui neste momento, todos os transceivers necessários na infra já existe, motivo pelo qual este processo licitatório está sendo realizado, no qual está previsto, além do Lote 1, os Lotes 2, 3 e 4, para a futura aquisição de Switch SAN e Placas FC para Servidores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

**Questão 17)**

Em relação ao item:

3.10.5.1.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Observação	Penalidades
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.

Entendemos que, para as severidades Críticas e Alta, poderão ser considerados 2 horas, como tempo de atendimento remoto para diagnóstico do problema e tempo máximo de reparo de 6 horas após abertura do chamado. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto, o Item 3.10.5.1.2 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital) define o Tipo de Atendimento On-Site para os chamados de severidade Crítica e Alta.

**Questão 18)**

Item:

3.10.5.2.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados/fornecidos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e acessórios, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do Datacenter do TJCE, sem ônus adicional para o TJCE.

Entendemos que, as atualizações, poderão ser realizadas pelo fabricante da solução mediante aberturas de chamados junto ao fabricante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. De acordo com o item 3.10.5.2.1, as atualizações deverão ser realizadas pela Contratada.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

**Questão 19)**

3.10.5.2.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao TJCE, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O TJCE avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

Entendemos que, as atualizações disponíveis, poderão ser informadas pelo próprio fabricante da solução. Nosso entendimento está correto?\_

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. O determinado no item 3.10.5.2.2 é de obrigação da Contratada.

**Questão 20)**

3.10.5.2.6.1. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o TJCE. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

Entendemos que, conforme regras da fabricante da solução, todo o suporte técnico é prestado pela mesma sem que isso exima a Contratada de sua responsabilidade Contratual. Diante do exposto, entendemos atender ao edital. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Os serviços descritos no item 3.10 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital) devem ser executados pela Contratada.

**Questão 21)**

3.10.5.4.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de manutenção, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

Entendemos que, conforme regras da fabricante da solução, o suporte técnico é prestado pela própria, e que os relatórios poderão ser fornecidos pelo mesmo ou estarem disponíveis na plataforma do cliente no site do Fabricante para acessos às informações sempre que necessário. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Os serviços descritos no item 3.10 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital) devem ser executados pela Contratada.

**Questão 23)**

3.2.5.7. Rack Padrão 19" - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19" de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units);

Entendemos que, deverão ser entregues 1 rack para cada sistema de armazenamento, no caso até 2 (Dois) racks. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 24)**

Entendemos que, o kit de expansão pode ser composto por duas gavetas de 15 slots, onde o somatório das duas gavetas não ultrapasse 8 RUs. Nosso entendimento está correto?

**3.4. Lote 1, item 3. Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5"**

3.4.1. Características:

- 3.4.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 2.
- 3.4.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 137TB (cento e quarenta e dois terabytes) de capacidade "bruta".
- 3.4.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5" e discos ou módulos de 3.5".
- 3.4.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots;
- 3.4.1.5. Este item deve ocupar no máximo 08 RUs (oito rack units).

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 25)**

3.4.1.6. Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 8TB (+/-2%). Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 30 (trinta) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%).

Entendemos que, se a quantidade de slots para este item seja 15 slots, também serão aceitos discos de 6TB. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. A quantidade mínima de slots para este item é de 24 slots, conforme item 3.4.1.4.

**Questão 26)**

3.7.1.10. Deverá ser totalmente compatível com os switches SAN Lenovo B6510, permitindo a sua inclusão nos fabricados atualmente configurados nem a necessidade de utilização de modos NPV ou Access Gateway;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

Entendemos que, caso seja necessário qualquer tipo de atualização de firmware nos switches SAN Lenovo que já se encontram no ambiente atual, serão de responsabilidade da contratante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, está correto o seu entendimento.

**Questão 27)**

**3.9. Lote 4, item 1. Placa (Servidores Dell), EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:**

**3.10. Da Garantia dos Equipamentos (Art. 16, VI)**

3.10.1. Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo, terão garantia de funcionamento, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

Entendemos que, o período de garantia das placas referente ao lote 4, deverão acompanhar o período de garantias já existente em cada servidores. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto.

**Questão 28)**

3.10.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE, durante o período de garantia.

Entendemos que, as atualizações de firmwares, poderão ser realizadas pelo fabricante da solução mediante aberturas de chamados junto ao mesmo. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o seu entendimento não está correto. Os serviços descritos no item 3.10 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital) devem ser executados pela Contratada.

**Valeria Esteves Gurgel do Amaral  
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Às empresas interessadas em participar do PE 16/2021.